



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 20/07/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Rubens Cheregatto

LEI MUNICIPLA Nº 1496/2022

Secretário de Gabinete
NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

SÚMULA: "AUTORIZA E ESTABELECE QUE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PASSA A SER DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS ATUALMENTE EM R\$ 2.424,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado e estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de 02 (dois) salários mínimos vigentes, atualmente em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Art. 2º. O pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS fica às expensas da Secretária Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de julho de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO